

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 056/2017

Contrato para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos extintores e manqueiras de extinção de incêndio dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 437 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 24.311/2017 (Pregão n. 045/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Adelvo Basquera & Cia. Ltda. EPP, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ADELVO BASQUERA & CIA. LTDA. EPP, estabelecida na Rua 1º de Maio, n. 30, Bello, Caçador/SC, CEP 89509-003, telefone 3563-1089, e-mail vendas@osbi.com.br, inscrita no CNPJ sob o 76.554.179/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Adelvo Basquera, inscrito no CPF sob o n. 452.335.789-72, residente e domiciliado em Cacador/SC, têm entre si ajustado Contrato para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos extintores e manqueiras de extinção de incêndio dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a realização da manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado abaixo e nos Anexos I, II e III deste Contrato:
- 1.1.1. A manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das normas NBR11716, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR 14349, NBR 11861, Instruções do Corpo de Bombeiros, INMETRO e de acordo com a seguinte especificação:

ld.		Requisitos Técnicos
		renção dos extintores de incêndio em nível 2 (nos equipamentos dos no Anexo I):
		·
		desmontagem completa do extintor;
		verificação da carga;
	_	limpeza de todos os componentes;
	d)	controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
	e)	verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
	f)	substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
	g)	regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
	h)	verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
	i)	fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
1	j)	pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
	k)	verificação da existência de vazamento;
	I)	colocação do lacre, identificando o executor;
	m)	exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
	n)	substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
	0)	a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
	p)	não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricantes;
	q)	o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3 (nos equipamentos indicados no Anexo I):

- a) execução dos serviços conforme NBR 13485;
- b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;
- c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;

2

- d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
- e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança;
- f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio (nas mangueiras indicadas no Anexo II):

- a) retirada das mangueiras nos locais indicados na planilha anexa;
- b) substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;
- c) colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;
- d) inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.;
- e) realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm2) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;

3

- f) inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes;
- g) emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):
- identificação individual;
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro:
- comprimento;
- tipo;
- inspeção ou manutenção;
- data da execução;
- data da próxima inspeção e/ou manutenção;
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

- a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor;
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2;
- fabricante:
- data da execução;
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção;
- b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor;
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3;
- fabricante;
- data da execução;
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção;
- c) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- identificação individual;
- a descrição completa da manutenção efetuada na mangueira;
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- as razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861;
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro:
- comprimento;
- tipo;
- data da execução;
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- 1.1.2. Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio o TRESC fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.
- 1.1.3. Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.
 - 1.1.4. Os serviços serão executados com a coleta dos extintores e mangueiras

4

de extinção de incêndio conforme requisitos da subcláusula 1.1.1 após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESC ou seu Substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718 e tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos nos telefones constantes do Anexo III.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 045/2017, de 10/08/2017, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 10/08/2017, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$ 20.326,30 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO / TIPO		TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Extintor	CO2 – 4kg	Nível 2	12	850,00
2	Extintor	CO2 – 4kg	Nível 3	9	600,00
3	Extintor	CO2 – 6kg	Nível 2	63	5.247,90
4	Extintor	CO2 – 6kg	Nível 3	24	2.000,00
5	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	122	4.900,00
6	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	30	1.600,00
7	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 2	16	700,00
8	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 3	6	400,00
9	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 12Kg	Nível 2	1	88,40
10	Extintor	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	54	2.000,00
11	Extintor	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	12	640,00
12	Mangueira	1 ½"	Preventiva e corretiva	48	1.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada,

mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento do objeto será precedido da verificação da entrega dos equipamentos nas quantidades e tipos litados nos Anexos I e II, como também dos itens descritos na tabela abaixo:

Equipamento	Itens a verificar
Extintores	 Integridade do lacre de segurança; Verificação da carga com o ponteiro do manômetro na área verde do indicador; Selo de segurança do INMETRO contendo indicação do prestador do serviço e indicação de mês e ano de realização do serviço; e Etiqueta com identificação do cilindro, tipo do elemento, cliente (no caso TRE-SC), data da manutenção realizada, data da próxima manutenção e data do próximo Teste Hidrostático.
Mangueiras	 Etiqueta indicando a data do ensaio realizado e a respectiva validade.

- 5.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira: I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE001184, em 14/08/2017, no valor de R\$ 20.326,30 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão desse serviço será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial ou seu Substituto, referente aos prédios Sede e Anexos, o Almoxarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, e pelo titular da Seção de Suporte Administrativos às Zonas Eleitorais ou seu Substituto, em relação aos Cartórios Eleitorais e a fiscalização ficará diretamente a cargo dos respectivos Chefes de Cartório ou seus Substitutos.
 - 8.2. A gestão e fiscalização terão autoridade para:
 - a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b) Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços;
 - d) Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESC.
- 8.3. A existência desse acompanhamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.
- 8.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3785.
- 8.5. Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 045/2017 e em sua proposta;
- 9.1.2. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto desta contratação. Os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nas tabelas anexas;
- 9.1.2.1. os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado;
- 9.1.3. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;
- 9.1.4. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a

irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio, quando impossível a realização de manutenção corretiva;

- 9.1.5. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/SC;
- 9.1.6. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;
- 9.1.7. apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;
- 9.1.8. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 9.1.9. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 9.1.10. executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos prédios mencionados nos Anexos I e II do Contrato, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESC ou seu Substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718 e tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos nos telefones constantes do Anexo III do Contrato;
 - 9.1.11. prestar garantia pelo prazo de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 9.1.12. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESC;
- 9.1.13. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 9.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 9.1.15. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 045/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) apresentar documento falso;
 - b) fizer declaração falsa;
 - c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.
- 10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
- 10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

ADELVO BASQUERA DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA

ANEXO I DO CONTRATO Lista de extintores por localidades, tipo de carga, peso e tipo de manutenção

Г				
Município	Zona Eleitoral/ Local	Tipo de Carga do Extintor (Pó Químico, Água ou CO2)	Peso (kg)	Tipo de Manutenção
ABELARDO LUZ	71	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	0.2	CO2	6	Nível 3
ANCHIETA	82	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
ANITA GARIBALDI	52	PÓ QUÍMICO PRES	6	Nível 2
-		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
	1	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	±	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ARARANGUA		CO2	6	Nível 2
AINAINAINOOA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
,	56 - 103	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BALNEÁRIO CAMBORIÚ		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BALNEÁRIO	68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	INIVELZ
PIÇARRAS	00	DÓ QUÍMICO DDEC	4	Nível 2
	80	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BARRA VELHA		CO2	6	Nível 2
	2	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
BIGUAÇU	Stean	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
BLUMENAU	3 - 88 - 89	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
BOM RETIRO	4	CO2	6	Nível 3
BRAÇO DO NORTE	44	CO2	6	Nível 2
	5 - 86	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BRUSQUE	2 - 80	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
-	C	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
CAÇADOR	6	CO2	6	Nível 2
CAMPO ERÊ	69	CO2	6	Nível 3
CAMPOS NOVOS	7	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	•	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
CANOINHAS	8	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

	27	CO2	6	Nível 3
CAPINZAL	37	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	35 - 94	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CHARECÓ		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CHAPECÓ		CO2 PÓ QUÍMICO PRES.	6 6	Nível 2
	9 - 90	CO2	6	Nível 2
	9 - 90	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
CONCÓRDIA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 3
	10 - 92 - 98			Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CRICIÚMA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
O. C. C. C. C.		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA	10	MIVCI
		PRESSURIZADA		Nível 2
	83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
CUNHA PORÃ		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CUNTA PURA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	
CUDITIDANOC	11	CO2	4	Nível 2 Nível 2
CURITIBANOS		PÓ QUÍMICO PRES.	4	
DIONÍSIO	50	CO2	6	Nível 2
CERQUEIRA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
				Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	12 - 13 - 100	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
FLORIANÓPOLIS		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	S2 – GARAGEM	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
FLORIANÓPOLIS -		CO2	6	Nível 2
SEDE	S1 – GARAGEM	CO2	6	Nível 2

	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3
	-		
	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
~	CO2	6	Nível 3
SALA DE SESSÕES	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
MEZANINO DA SALA DE SESSÕES	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TÉRREO – HALL	CO2	6	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TÉRREO – COSE	CO2	6	Nível 2
TERRIEO - COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MEZANINO – COSE	CO2	6	Nível 3
S. TELEFONIA	CO2	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
1º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - BIBLIOTECA /LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	_	10	NIVEI Z
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
1º - BIBLIOTECA / LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
2° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	CO2	6	Nível 2
2º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 3
2º - S. RISC / CSC	CO2	6	Nível 2
2º - LADO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	12	Nível 2
-	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA		
3° - HALL	PRESSURIZADA	10	Nível 2
		-	
3º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3º - LADO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3

	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
4º - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES	6	Nível 2
4º - LADO	pá ouívuso poss	a	N/ 10
ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
5º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
5º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
5º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
6° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6° LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6° LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
LOQUEINDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA	-	
7° - HALL	PRESSURIZADA	10	Nível 2
7° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
7º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
8° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
9° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
9° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9º - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
10° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

10° - LADO	CO2	6	Nível 2
DIREITO	CO2	4	Nível 2
10° - LADO			
ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
ÁTICO SALÃO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO COPA	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
ÁTICO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
CASA DE MÁQUINAS	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
SUBESTAÇÃO S1	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

1		1	ĺ	1
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
			10	INIVEL 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Níval 2
		ÁGUA	TO	Nível 2
		PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA	10	NIG and D
		PRESSURIZADA ÁGUA	10	Nível 3
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA	10	MIVEL 2
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	S1 – GARAGEM /	CO2	4	Nível 3
	ANEXO	CO2	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	TÉRREO – HALL	CO2	4	Nível 3
	ILIMEO IIALL	CO2	4	Nível 3
	CI ANEVO			
	SL - ANEXO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 3
	1° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	2° - HALL	CO2	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	3° - HALL	CO2	4	Nível 3
	J 11/1LL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	AO IIAII			
FLORIANÓPOLIS -	4° - HALL	CO2	4	Nível 2
ANEXO I	5° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

		CO2	4	Nível 3
	CASA DE			
	MÁQUINAS	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
FLORIANÓPOLIS -		CO2	6	Nível 2
ANEXO II	ANEXO II	CO2	6	Nível 3
FRAIBURGO	77	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TIABORGO		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
GASPAR	64	CO2	6	Nível 2
OASFAN		CO2	6	Nível 3
GUARAMIRIM	60	CO2	6	Nível 2
GUARAMIRIM		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IDID AMA	14	PÓ QUÍMICO PRES.	4	
IBIRAMA		PÓ QUÍMICO PRES.	•	Nível 2
IÇARA	79	ro qon noo riteo.	4	Nível 2
	62	CO2	6	Nível 3
IMARUÍ	02	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IMBITUBA	73	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	15	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
INDAIAL		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
	16-97	CO2	6	Nível 2
ITAJAÍ		PÓ QUÍMICO PRES	6	Nível 2
	20	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ITAIÓPOLIS	38	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ITAPEMA	91	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ITAPIRANGA	65	CO2	6	Nível 2
ITUPORANGA	39	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA	10	Nível 2
	17 - 87	PRESSURIZADA	A	NIGLO
	1/-0/	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JARAGUÁ DO SUL		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOAÇABA	18 - 85	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	19 - 76 - 95 - 96 -	CO2	6	Nível 2
	105	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
JOINVILLE		CO2	6	Nível 2

		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
LAGES	21 - 93 - 104	CO2	6	Nível 3
EAGES		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	20	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
LAGUNA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MAFRA	22	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1-17 (1 1 (7 (ÁGUA	10	IVIV CI Z
	58	PRESSURIZADA		Nível 3
MARAVILHA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ORLEANS	23	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
	2.4	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	24	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PALHOÇA		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PALMITOS	41	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
PINHALZINHO	66	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
THE TOTAL PROPERTY OF THE PROP		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PONTE SERRADA	63	CO2	6	Nível 2
PORTO UNIÃO	25	CO2	4	Nível 2
QUILOMBO	78	CO2	6	Nível 2
Q0.201.100		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	26 - 102	CO2.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
RIO DO SUL		CO2	6	Nível 2
RIO NEGRINHO	74	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
SANTA CECÍLIA	51	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SANTO AMARO DA	67	PÓ QUÍMICO PRES.		
IMPERATRIZ		PÓ QUÍMICO PRES.	<u>4</u> 6	Nível 2
	30	CO2	6	Nível 2
SÃO BENTO DO SUL		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3 Nível 2
	70	ÁGUA	10	Nível 2
SÃO CARLOS		PRESSURIZADA		
SÃO DOMINGOS	75	CO2	6	Nível 3
SÃO FRANCISCO DO	27	CO2	6	Nível 2
SUL		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	F 2	CO2	6	Nível 2
SÃO JOÃO BATISTA	53	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO JOAQUIM	28	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

		CO2	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
	29 - 84	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
SÃO JOSÉ		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
5,10,002		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
				1110012
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA		
		PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ALMOXARIFADO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	DEPÓSITO DE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	URNAS	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
SÃO JOSÉ	DEPÓSITO DE MÓVEIS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

		, a		
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
				1414 61 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
				1414 CT 2
		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SÃO JOSÉ DO CEDRO	72	CO2	6	Nível 2
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		ÁGUA		
SÃO LOURENÇO DO	49	PRESSURIZADA	10	Nível 3
OESTE		CO2 CO2	<u>6</u>	Nível 2
SÃO MIGUEL DO	45	PÓ QUÍMICO PRES.		Nível 3
OESTE		`	4	Nível 2
SEARA	61	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SOMBRIO	54	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.		
TAIÓ	46	ÁGUA	6	Nível 2
		AGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
TANGARÁ	47	CO2	6	Nível 2
TIJUCAS	31	CO2	6	Nível 2
.,,		PÓ QUÍMICO PRES.		
TIMBÓ	32	CO2	<u>4</u> 6	Nível 2 Nível 2
TROMBUDO		CO2	6	NIVEL 2
CENTRAL	57	CO2	O	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	22 00	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	33 - 99	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TUBARÃO		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	40	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TURVO	42	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
URUBICI	59	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
URUSSANGA	34	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	36	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
VIDEIRA	36	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
XANXERÊ	43	PÓ QUÍMICO PRES.	4	
		CO2	6	
XAXIM	48	PÓ QUÍMICO PRES.	4	
XANXERÊ XAXIM	48	CO2	6	Nível 2 Nível 3 Nível 2

QUADRO RESUMO

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
1	CO2 – 4kg	Nível 2	12
2	CO2 – 4kg	Nível 3	9
3	CO2 – 6kg	Nível 2	63
4	CO2 – 6kg	Nível 3	24
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	122
6	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	30
7	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 2	16
8	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 3	6
9	PÓ QUÍMICO PRESS – 12Kg	Nível 2	1
10	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	54
11	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	12
		TOTAL	349

ANEXO II DO CONTRATO Lista de mangueiras por localidade

1. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRE-SC

LOCALIZAÇÃO: RI	JA ESTE\	VES JÚNIOR, 68 – CE	NTRO – FLOF	RIANÓPOLIS/SC
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM	1	1 1/2"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	3	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	5	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	7	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	9	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	11	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	13	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	14	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL	15	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	16	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL	17	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	18	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL	19	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	20	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL	21	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	22	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
9º - HALL	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA

10º - HALL	25	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL	27	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	28	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA

2. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO DO TRESC

LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC

LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	29	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	30	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

3. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ

LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC

LOCALIZ AÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIM ENTO AO ELEITOR	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
– SÃO JOSÉ	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

QUADRO RESUMO

QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO
40	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA
8 (Estoque reposição)	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA

ANEXO III DO CONTRATO Localidades e endereços

Item	Municípios	Local/Zona	Endereço	Telefone
1	ABELARDO LUZ	71	Rua Pe. Joao de Smedt, 1274 Terreo - Forum - 89830-000	49 3445 4625
2	ANCHIETA	82	Avenida Anchieta, s/n - 89970-000	49 3653 0010
3	ANITA GARIBALDI	52	Avenida Eduardo Salmoria, 485 - 88590- 000	49 3543 0322
4	ARARANGUÁ	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234 – Urussanguinha - 88905- 478	48 35240494
5	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56, 103	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330- 363	47 33674526
6	BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	Avenida Getúlio Vargas, 123 - Centro - 88380- 000	47 3345 1155
7	BARRA VELHA	80	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08 - 88390- 000	47 3446 1083
8	BIGUAÇU	2	Rua Hermógenes Prazeres, 277 - 88160- 000	48 3243 1103
9	BLUMENAU	3, 88, 89	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário - 89010-150	47 3326 4850
10	BOM RETIRO	4	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo 88680-000	49 3277 0575
11	BRAÇO DO NORTE	44	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	48 3658 4123
12	BRUSQUE	5, 86	Rua Humberto Mattiolli, 78, Centro, 88350-140	47 3396 6215
13	CAÇADOR	6	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-000	49 3567 0725
14	CAMPO ERÊ	69	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, - 89980-000	49 36551225
15	CAMPOS NOVOS	7	Rua Coronel Farrapo, 428 - 89620-000	49 3541 1104
16	CANOINHAS	8	Rua Marechal Floriano, 959 89460-000	47 3622 3793
17	CAPINZAL	37	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	49 35552459
18	CHAPECÓ	35, 94	Avenida Nereu Ramos, 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro – Chapecó/SC CEP: 89805-018	49 3323 5445

19	CONCÓRDIA	9, 90	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7198
20	CRICIÚMA	10, 92, 98	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3433 1347
21	CUNHA PORÃ	83	Rua Benjamin Constant, 972 - 89890-000	49 3646 0698
22	CURITIBANOS	11	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, S/N - 89520-000	49 3241 0533
23	DIONÍSIO CERQUEIRA	50	Avenida Washington Luiz, 775 - 89950-000	49 3644 0446
24	FLORIANÓPOLIS	Sede - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 68, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3718
25	FLORIANÓPOLIS	Anexo I - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 80, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
26	FLORIANÓPOLIS	Anexo II - TRE/SC	Rua Esteves Júnior, 157. Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
27	FLORIANÓPOLIS	12, 13, 100	Avenida Rio Branco N. 797 - 88015-203	48 3248 6610
28	FRAIBURGO	77	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - 89580-000	49 3246 3013
29	GASPAR	64	Rua Jackceia de Andrade, N. 66 - 89110- 000	47 3332 1256
30	GUARAMIRIM	60	Rua 28 de Agosto, 2000 - 89270-000	47 3373 0243
31	IBIRAMA	14	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea - 89140-000	47 3357 3522
32	IÇARA	79	Rua Vitória, 201 - Centro - 88820-000	48 3432 3174
33	IMARUÍ	62	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/N - 88770- 000	48 3643 0134
34	IMBITUBA	73	Avenida Santa Catarina, 186 - 88780- 000	48 3255 1497
35	INDAIAL	15	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10 - 89130- 000	47 3333 3011
36	ITAIÓPOLIS	38	Rua Carril Pflanzer, N. 69, Centro - 89340-000	47 3652 2791
37	ITAJAÍ	16, 97	Avenida José Eugenio Muller, 406 – Vila Operária - 88303-170	47 3346 3531
38	ITAPEMA	91	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 - 88220-000	47 3268 0605
39	ITUPORANGA	39	Rua Major Generoso, 45 - Térreo - 88400-000	47 3533 1605
40	JARAGUÁ DO SUL	17, 87	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103 89251-700	47 3275 1183

41	JOAÇABA	18, 85	Avenida XV de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	49 3522 1246
42	JOINVILLE	19, 76, 95, 96, 105	Rua Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 6433
43	LAGES	21, 93, 104	Avenida Belizário Ramos, 3800 - 89805- 018	49 3222 8317
44	LAGUNA	20	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso- 88790-000	48 3644 0703
45	MAFRA	22	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548 - 89300-000	47 3642 5987
46	MARAVILHA	58	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01 - 89874- 000	49 3664 0856
47	ORLEANS	23	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520 Centro - 88870-000	48 3466 1880
48	PALHOÇA	24	Rua Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150	48 3242 4528
49	PALMITOS	41	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2 - 89887-000	49 3647 0539
50	PAPANDUVA	81	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 - 89370-000	47 3653 2292
51	PINHALZINHO	66	Avenida Capitão Anizio, 1.037 - 89870-000	49 3366 1822
52	PONTE SERRADA	63	Avenida XV de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	49 3435 0004
53	PORTO UNIÃO	25	Rua Matos Costa, 344 - 89400-000	42 3523 3332
54	QUILOMBO	78	Avenida Cel Ernesto Bertaso 1300 SI5 Ed Dom Victório - 89850- 000	49 3346 3361
55	RIO DO SUL	26, 102	Rua Júlio Roussenq Filho, 265 - 89160-000	47 3521 4803
56	RIO NEGRINHO	74	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2 - 89295-000	47 3644 1838
57	SANTA CECÍLIA	51	Avenida XV de Novembro S/N esq. Antonio Carlos de Medeiros 531 SI 01 - 89540-000	49 3244 2562
58	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140- 000	48 3245 2500
59	SÃO BENTO DO SUL	30	Rua Henrique Schwarz, 554, Centro - 89280- 115	47 3633 4236

60	SÃO CARLOS	70	Rua La Salle, 228, Centro - 89885-000	49 3325 4038
61	SÃO DOMINGOS	75	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo - 89835- 000	49 3443 0099
62	SÃO FRANCISCO DO SUL	27	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300 - 89240-000	47 3444 1355
63	SÃO JOÃO BATISTA	53	Rua Nereu Ramos, N. 188, Salas 09, 11 e 13. - 88240-000	48 3265 0459
64	SÃO JOAQUIM	28	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n. 13 - 88600-000	49 3233 2088
65	SÃO JOSÉ	Depósito de Urnas	Rua Francisco Pedro Machado, S/N - CONAB, Próximo ao CEASA, 88117-402, São José/SC	48 3246 9999
66	SÃO JOSÉ	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, N. 555, Forquilhinhas.	48 3251 3865
67	SÃO JOSÉ	Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975 – Barreiros – 88110-001	48 3257 6178
68	SÃO JOSÉ	29, 84, Arquivo do TRESC	Avenida Beira-Mar de São José, esq. com Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 7187
69	SÃO JOSÉ DO CEDRO	72	Rua Alcides Volkweis, N. 70, Sala 2 - 89930- 000	49 3643 0760
70	SÃO LOURENÇO DO OESTE	49	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo, - 89990-000	49 33441255
71	SÃO MIGUEL DO OESTE	45	Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Ed. Leolino Baldissera - 89900-000	49 3621 0886
72	SEARA	61	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2 89770- 000	49 3452 4763
73	SOMBRIO	54	Rua Santo Antônio, N. 205 - 88960-000	48 3533 0801
74	TAIÓ	46	Rua Padre Eduardo, 600 - 89190-000	47 3562 0198
75	TANGARÁ	47	Avenida Irmãos Piccoli, N. 220, Sala 07, Centro - 89642-000	49 35321005
76	TIJUCAS	31	Rua Florianópolis, 106, Sl. 02 - 88200-000	48 3263 0698
77	ТІМВО́	32	Rua Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias – 89120-000	47 3382 2837
78	TROMBUDO CENTRAL	57	Rua Getúlio Vargas, 411 - 89176-000	47 3544 0587
79	TUBARÃO	33, 99	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed Coml Phl, 2 Piso - 88701-000	48 3622 5334

80	TURVO	42	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América - 88930-000	48 3525 0956
81	URUBICI	59	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 01 - 88650- 000	49 3278 4570
82	URUSSANGA	34	Rua Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1 - 88840-000	48 3465 3530
83	VIDEIRA	36	Rua Antonio Pinto, 178, Sala 3 - 89560-000	49 3533 2378
84	XANXERÊ	43	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01 - 89820-000	49 3433 5056
85	XAXIM	48	Rua Rio Grande, N. 653 - 89825-000	49 3353 1358

ANEXO IV DO CONTRATO Modelo de Formulário de Verificação

Formulário de verificação para o recebimento do objeto

Unidade:		Data:
Equipamento	Itens a verificar	Situação
Extintores	Integridade do lacre de segurança;	
	 Verificação da carga com o ponteiro do manômetro na área verde do indicador; 	
	 Selo de segurança do INMETRO contendo indicação do prestador do serviço e indicação de mês e ano de realização do serviço; 	
	 Etiqueta com identificação do cilindro, tipo do elemento, cliente (no caso TRE-SC), data da manutenção realizada, data da próxima manutenção e data do próximo Teste Hidrostático. 	
Mangueiras	 Etiqueta indicando a data do ensaio realizado e a respectiva validade 	
Observações:		